



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 401/2023

Sessão do dia 25/09/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 25 de setembro de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 744/2023 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO

RECORRENTE: MARCIO SANTOS DOS REIS

RECORRENTE: JOÃO VITOR GÓES MONTEIRO - ATLETA - BID: 632071

RECORRENTE: JOILSON AMORIM FERREIRA

DENUNCIADO: RENAN COSENZA DA COSTA - ATLETA - BID: 647071

Fundamento Legal: 258

Decisão: Art. 258 - Por unanimidade de votos, advertido.

Oitiva do denunciado

Defesa: Denis Almada

DENUNCIADO: YVAN LAFONT TIWA - ATLETA - BID: 757399

Fundamento Legal: 250

Decisão: Art. 250 - Por unanimidade de votos, 1 (uma) partida.

Oitiva do denunciado

Defesa: Denis Almada

DENUNCIADO: LAUAN MARQUES BENTO DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 657449

Fundamento Legal: 254-A E 257

Decisão: Art. 254, A - Por unanimidade de votos, 4 (quatro) partidas em concreto com a aplicação do art. 182 do CBJD.

Oitiva do denunciado

Defesa: Denis Almada

DENUNCIADO: RAYANN CARLOS MATIAS DE SOUZA LIMA - ATLETA - BID: 589513

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Art. 243, F - Por unanimidade de votos desclassificado para o art. 258 do CBJD, 1 (uma) partida

Oitiva do denunciado

Defesa: Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: DANIEL MARTIN BLANCO - ATLETA - BID: 618998

Fundamento Legal: 254-A c 257

Decisão: Art. 254, A - Por maioria de votos, 6 (seis) partidas em concreto sem aplicação do art. 182 do CBJD.

Oitiva do denunciado

Art. 257 - Por unanimidade de votos, absolvido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Defesa: Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: GABRIEL FERNANDES DA SILVA - ATLETA - BID: 657444

Fundamento Legal: 254-A e 257

Decisão: Art. 254, A - Por unanimidade de votos, 2 (duas) partidas em concreto sem aplicação do art. 182 do CBJD.
Oitiva do denunciado

Art. 257 - Por unanimidade de votos, absolvido

Defesa: Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: PEDRO HENRIQUE PRESTES QUAGLIO - ATLETA - BID: 724467

Fundamento Legal: 250

Decisão: Art. 254, A - Por unanimidade de votos, absolvido.

Oitiva do denunciado

Defesa: Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: BRAYAN WILLIAM CORTES PEREIRA - ATLETA - BID: 763014

Fundamento Legal: 254-A E 257

Decisão: Art. 254, A - Por maioria de votos, 4 (quatro) partidas em concreto sem aplicação do art. 182 do CBJD.

Oitiva do denunciado

Art. 257 - Por unanimidade de votos, absolvido

Defesa: Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III

Decisão: Art. 191, III - Por unanimidade de votos, R\$1.000,00 (um mil reais) a ser recolhido no prazo de 10(dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD.

Defesa. Dr.Denis Almada

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 213, I, §3º

Decisão: Art. 213, I, §3º - Por unanimidade de votos, R\$1.000,00 (um mil reais) a ser recolhido no prazo de 10(dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD.

Defesa. Dr.Denis Almada

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 213, I, §3º

Decisão: Art. 213, I, §3º - Por maioria de votos, R\$3.000,00 (três mil reais) a ser recolhido no prazo de 10(dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD e 1(uma) perda de mando de campo.

Defesa. Dr.Denis Almada

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 213, II, §3º

Decisão: Art. 213, I, §3º - Por maioria de votos, R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD e 1(uma) perda de mando de campo.

Defesa. Dr.Denis Almada

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fundamento Legal: 257, §3º

Decisão: Art. 257, §3º - Por maioria de votos, R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser recolhido no prazo de 10(dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD .

Defesa. Dr.Denis Almada

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 257, §3º

Decisão: Art. 257, §3º - Por maioria de votos, R\$2.000,00 (dois mil reais) a ser recolhido no prazo de 10(dez) dias sobre as penas do art. 223 do CBJD .

Defesa. Dr.Fernando Augustus Teixeira

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 258-D

Decisão: Art. 258,D - Por unanimidade de votos, absolvido.

Defesa:Dr. Denis Almada

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 258-D

Decisão: Art. 258,D - Por unanimidade de votos, absolvido.

Defesa:Dr. Fernando Augustus Teixeira

Publique-se e intime-se.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARÍLIA RIBEIRO
SECRETARIA TJD-PR